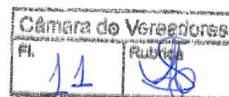




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



**PARECER TÉCNICO - CONTADORA**

Data: 04/12/2018

**Matéria/ Ementa:**

Projeto de Lei nº 121/2018 que **“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”**

**Relatório:**

Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) dando recurso a Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Ensino. A necessidade de suplementação justifica-se devido ao acréscimo do valor previsto na fonte de recurso nº 1001 (Transporte Escolar), onde a previsão inicial era de R\$ 130.094,00 (cento e trinta mil noventa e quatro reais) e recebeu-se a maior R\$ 12.000,00 (doze mil reais), trata-se de um recurso oriundo do Governo Estadual, o qual deve ser utilizado dentro do exercício financeiro, caso contrário será devolvido.

**Fundamentação:**

A iniciativa de defragar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

No tocante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, incisos II da Lei nº 4.320, de 1964.

O crédito será coberto por recursos provenientes de excesso, na fonte código 1001.

**Opinião:**

Pelo exposto, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei nº 121/2018 em análise.

  
Caren C. Spibida  
Contadora  
CRC/RS 92912